ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1729/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À ENTIDADE MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à Associação de Moradores das Três Localidades – AMTREL, conforme Artigo 2º, Item XVI, da Lei 1667/2002.

§ 1º - O valor referido no Artigo 1º, será concedido exclusivamente, para a aquisição de área de terra.

§ 2º - A prestação de contas do referido auxílio se dará conforme Art. 6º, Item I, Alínea "d", da Lei Municipal nº 1667/2002.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

2.125 – Apoio à Associação Bairros
3.3.50.41.00.00 - Contribuições

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de maio de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de maio de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração